ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR

DA FINALIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para a AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, à luz do disposto nos arts.6º, incs. XV, XX e XLV,18,23,40 a 42 e 82 a 85, todos da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pela Portaria nº06, de 15 de janeiro de 2024.

DO OBJETO

DA DESCRIÇÃO RESUMIDA:
OS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES AQUI RELATADOS TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA.
CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UND
01	BASE PARA BANDEIRA, PARA USO INTERNO, EM MADEIRA COM 03 (TRES) FUROS E 03 (TRES) MASTROS EM MADEIRA. TAMANHO PADRAO:	1	Unidade
02	Cadeira longarina tipo aeroporto com 4 (quatro) assentos	10	Unidade
03	MESA DE ESCRITÓRIO	3	Unidade
04	PRATELEIRA AÉREA	10	Unidade
05	SUPORTE/ARMARIO PARA BEBEDOURO	1	Unidade
06	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA	3	Unidade
07	Tribuna individual de madeira	1	Unidade
08	Microfone de bancada articulado	1	Unidade

DOSANEXOSINTEGRANTES:

Integram o presente ETP os seguintes anexos:
ANEXO I– LEVANTAMENTOS DE PREÇOS DE MERCADO.

DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:
No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:
ÓRGÃO/ INSTITUIÇÃO/ CONTRATANTE– Câmara Municipal de Guaraciama;
PARTICULAR– Empresa interessada em participar do procedimento licitatório para prestação dos serviços;
CONTRATADA– O Particular vencedor do certame licitatório;
FISCAL TÉCNICO/SETORIAL – Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para auxiliar o Gestor no acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
RETENÇÃO–é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
GLOSA – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido,sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

DA DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE:

a) A aquisição de móveis administrativos é indispensável para atender às atividades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciama, garantindo condições adequadas de trabalho aos vereadores, servidores e demais usuários, bem como a organização e funcionalidade dos ambientes administrativos.
b) A Câmara Municipal não dispõe de meios próprios para a fabricação ou fornecimento dos móveis necessários, tampouco de estrutura, equipamentos ou pessoal técnico qualificado para a confecção desses bens.
c) A forma mais adequada para o atendimento da demanda é a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis administrativos, devidamente qualificada, com capacidade técnica e operacional para disponibilizar produtos que atendam às especificações e às necessidades da Câmara Municipal.
d) A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no objeto da contratação, observando as especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais exigências previstas no instrumento contratual.

DOS RISCOS DE CORRENTES DA DEMANDA:

Numa eventual interrupção dos serviços prestados, a Câmara Municipal ficará sem os produtos, ficando servidores, parlamentares e visitantes sem os móveis e equipamentos,deixando de prestar um serviço de excelencia a população.

DA URGÊNCIA DA DEMANDA:

A demanda é necessária para garantir que servidores, parlamentares e visitantes disponham de ambientes administrativos adequados, funcionais e confortáveis, devidamente mobiliados, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades institucionais da Casa Legislativa.

LEVANTAMENTO DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO:
Constatou-se que não houve contratação para fornecimento de móveis administrativos nos últimos anos, inexistindo contrato vigente.

LEVANTAMENTOS DE MERCADO
–DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:
Existe no mercado várias empresas que prestam este tipo de serviço.

- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
A solução escolhida foi a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis administrativos, por se tratar da opção mais adequada e econômica para a Câmara Municipal, uma vez que a instituição não dispõe de estrutura, equipamentos, maquinário ou pessoal técnico para a fabricação, montagem ou fornecimento desses bens, sendo necessária a aquisição junto a fornecedor qualificado para atender às

necessidades administrativas da Casa Legislativa.

- BENEFÍCIOS ESPERADOS
Atender à Câmara Municipal conforme as necessidades identificadas, mediante o fornecimento de móveis administrativos de qualidade, observando padrões adequados de durabilidade, funcionalidade, eficiência e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

DA LEGISLAÇÃO E NORMATÉCNICA APLICÁVEL:

Legislação sobre direitos e margens de preferências:

A Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei 14.133/2021, têm direito a tratamentos diferenciados,conforme o valor máximo estimado da contratação;
Legislação sobre contratação:
Lei Federal nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.18,§1º , III, da Lei nº14.133/2021)

Requisitos Funcionais
A empresa deverá prestar os serviços de acordo com as especificações solicitadas;
Deverão entregar os produtos no endereço da Câmara Municipal, conforme solicitado na Ordem de Fornecimento

Considerando que os móveis administrativos serão fornecidos e entregues integralmente pelo fornecedor, não haverá celebração de contrato formal. A aquisição será formalizada por meio de nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor deverá cumprir integralmente as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Requisitos Não Funcionais/ Tecnológicos
Requisitos Legais

a) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas como salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte, devendo entregar no endereço da Câmara Municipal.

c) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de corrente dos mesmos.

Requisitos temporais

DOS PRAZOS EM GERAL

Prazo da contratação:

Tendo em vista que se trata de aquisição de móveis administrativos com entrega imediata, não haverá formalização de contrato, sendo a relação jurídica estabelecida por meio de nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de segurança

a) O fornecedor deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos móveis administrativos, garantindo qualidade, conformidade com as especificações técnicas e pontualidade na entrega, sob pena de responder por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, atrasos ou não conformidades.

b) O fornecedor deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos a que tiver acesso em decorrência da aquisição, submetendo-se às normas e políticas de segurança da Câmara, orientando seus funcionários ou prepostos quanto a esse dever, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

c) O fornecedor assumirá responsabilidade por todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à Câmara Municipal ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das normas de segurança durante a entrega ou montagem dos móveis.

d) O fornecedor estará sujeito às responsabilidades civis, administrativas e legais pelo descumprimento das obrigações assumidas na aquisição dos móveis administrativos.

Requisitos Sociais, ambientais e culturais

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

Outros Requisitos

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CERTAME

DO CRITÉRIO OBJETIVO DE JULGAMENTO DO CERTAME:

O julgamento objetivo das propostas no certame deverá ser realizado por MENOR PREÇO POR ITEM.

DOS CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Os requisitos de habilitação para escolha do futuro contrato deverão ser restritos com fundamento no art.70, inc.III, Lei 14.133/2021, os quais constarão do Edital da licitação:
Capacidade jurídica
Regularidade fiscal, social e trabalhista;
Capacidade econômico-financeira, restrita à comprovação da não existência de feitos falimentares e de recuperação judicial

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

O termo de referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.
O fornecedor responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão do fornecimento, transporte ou montagem dos móveis, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DO PAC

Trata-se de ação prevista no orçamento da Câmara, no calendário de 2026, no valor estimado de R$ 28.829,00 **(vinte e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais).**
Há previsão de recursos orçamentários consignados no QDD, sendo a ficha de nº 35.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

No que tange à necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição,frise-se que não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta seus efeitos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No que concerne a contratações correlatas, a Câmara não possui nenhuma contratação semelhante para o atual objeto.

SUSTENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DA ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

		Id	Ação de Contingência	Responsável
EVENTO 1:	Incapacidade de o contratado prestar o serviço.	1	Solicitar ao fornecedor a reorganização do fornecimento	Fiscal do TR.
		2	Realizar nova contratação.	
		Id	Ação de Contingência	Responsável
EVENTO 2:	Ausência de Recursos Orçamentários	1	Solicitação de crédito complementar.	Fiscal do TR
		2	Remanejamento interno de orçamento de outros projetos.	Fiscal doTR
		Id	Ação de Contingência	Responsável
EVENTO 3:	Atraso ou não conformidade com entrega de móveis	1	Notificar o fornecedor e estabelecer novo prazo de entrega	Fiscal do TR
		2	Substituir o fornecedor ou realizar nova aquisição	Setor de compras
		3	Iniciar novo Processo de Contratação	FiscaL do TR

11.4 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

Transferência de Conhecimento tecnológico: Não se aplica.

Direitos de propriedade intelectual: Pertencerão exclusivamente ao Contratante os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados para a prestação do objeto, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seurespectivoconsentimento.

ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

NATUREZA DO OBJETO:Trata-se de objeto com características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O objeto será adjudicado por item ao licitante vencedor daquele.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: Conforme mencionado anteriormente, o serviço a ser contratado apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto,

tem-se como melhor opção autilização da modalidade "Dispensa de Licitação" em razão do valor, sendo preferencialmente do tipo "Menor Preço", nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

No que tange à viabilidade ou não da contratação, a administração frente a todos os dados einformações levantadas nos presentes estudos técnicos preliminares declara-a VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA a solução proposta para atender completamente a necessidade da Câmara Municipal no presente caso concreto.

Guaraciama, 28 de janeiro de 2026.

Edson de Sales Rocha
Presidente da Câmara